



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**DECRETO Nº 5.366, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA PARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.**

**O PREFEITO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, fundamentado no Art. 37, inciso IX, da CF/1998; Art. 80, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; Art. 80, inciso I, do Regimento Interno do Município; Lei nº 2.293/2005, que alterou a Lei Municipal nº 1.484/1993, nos termos do Art. 37, inciso IX, da CF/1988; Lei Municipal nº 2.544/2010; Decreto Municipal nº 3.815/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.293/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências; Legislação Orçamentária Vigente 2020 (LDO, LOA e Plano Plurianual), dispõe:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Seleção Pública Simplificada de Títulos para contratação temporária de 1 (um) fisioterapeuta, a fim de suprir as necessidades da população mediante o atendimento e atividades técnicas especializadas corretivas e de condicionamento, de grande complexidade e responsabilidade, bem como verificar e avaliar o estado de saúde de pacientes nas Unidades de Saúde do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de reforço de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a Secretaria de Saúde é a gestora municipal do SUS.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 1 (um) Fisioterapeuta, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Nº 1484/1993 e Decreto nº 5.366/2021, que altera o artigo 3º e §§, do Decreto Nº 3.815/2010, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado, e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 2º - O contrato temporário autorizado submete-se ao disposto nos Artigos 2º e 3º, do Decreto nº 3.815, de 22 de março de 2010, bem como ao disposto no Art. 1º, da Lei nº 2.544, de 09 de novembro de 2010, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada de títulos, cujos critérios devem ser estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 12 de Abril de 2021.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

